



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 376

28 DE AGOSTO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – Fato Relevante da Operação  
- Abalroamento no Ramal de Vila Inhomirim no dia 07/07/2011-  
Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação  
número 012.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.268/2011, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

**Art. 1º - Reconhecer que a Concessionária Supervia não foi responsável pelo acidente ocorrido em 07 de julho de 2011, entre o trem prefixo UV-002, formado pela locomotiva MK 2305 e três vagões de passageiros e o automóvel marca Honda, modelo Fit, cor prata, placa KOR-1755, Petrópolis-RJ, na passagem de nível localizada na parte inferior da Estação Piabetá.**

**Art. 2º - Após o seu trânsito em julgado, arquivar o presente feito.**

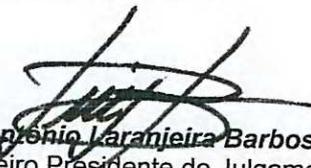
**Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2012.

  
**Francisco José Reis**  
Conselheiro Relator

  
**Maurício Agnelli**  
Conselheiro Revisor

  
**Herval Barros de Souza**  
Conselheiro 3º Votante

  
**Luiz Antônio Varanheira Barbosa**  
Conselheiro Presidente do Julgamento